



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
*Estado do Paraná*

**INDICAÇÃO Nº 424/2026**

Data: 23 de abril de 2026.

**Ementa: Indica ao Executivo Municipal, a adoção de incentivo à regularização fundiária, concedendo isenção do ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita pela COHAPAR para o beneficiário titular de imóvel, reconhecendo o interesse social destes conjuntos.**

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia da presente indicação ao Prefeito, apresentada pelo Vereador que abaixo subscreve, para que sejam autorizados os setores competentes desta Municipalidade, em especial, a Secretaria de Fazenda, a adotar medidas de incentivo à regularização fundiária, concedendo isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para o beneficiário titular de imóvel, reconhecendo o interesse social destes conjuntos.

Esta indicação se justifica diante da necessidade de promovermos a regularização fundiária dos imóveis construídos pela COHAPAR no município, pois existem casos que aguardam para essa regularização há mais de 30 anos, sendo portanto, necessário a adoção de boas práticas de gestão que incentivem a regularização.

Considerando a suposta alegação de proibição judicial de renúncia de receita, esclarecemos que a renúncia de receita está na ausência da regularização, que subvaloriza os imóveis, afetando o valor venal e consequentemente, o cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano.

Diante do exposto, considerando nosso compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população, este vereador aguarda deferimento.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 23 de abril de 2026

**RAFAEL HEINRICH**  
VEREADOR



Rua Tiradentes, 1120  
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura  
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br